



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA

Estado de São Paulo

“Cidade Ilustre”

- Primeiro Povoado do Brasil -

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2023 – Em 08 de maio de 2023.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 03/05/2023, aprovou por 09 votos favoráveis, o Projeto de Lei, e ELE sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, exercício de 2023 (Lei Complementar nº 192, de 07 de dezembro de 2022), em favor do Departamento Municipal de Obras, Serviços e Conservação de Estradas, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.300.226,84 (Dois milhões, trezentos mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), para atender a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Nat. da Despesa	Dest. Rec.	Valor R\$
89	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	01	579.441,84
-	02.06.01	15.451.0011.1003	4.4.90.51	05	1.720.785,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo terceiro são provenientes de:

I - superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 579.441,84 (Quinhentos e setenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme previsto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

II - provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.720.785,00 (Um milhão, setecentos e vinte mil, setecentos e oitenta e cinco reais), oriundo do Convênio MTUR nº 909098/2020, conforme previsto no art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º Fica convalidado na Lei Complementar nº 172/2021 - PPA e na Lei Complementar nº 191/2022 - LDO, o valor do programa ora contemplado na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas que integram as leis retrocitadas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de maio de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

DINA MARA BARREIRA

Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135